

ATA N.º 20/2020

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de outubro de 2020.-----

-----Aos vinte dias do mês de outubro de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 206, datado de 19/10/2020, na importância de 4.360.498,36 € (quatro milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:**

Presentes na reunião o Sr. Dr. Carlos Alberto Martins Lopes e a D. Fátima Pauseiro, reclamando da falta de estacionamento, junto às suas habitações, provocada pelas obras em curso na Rua Joaquim António de Aguiar e arruamentos adjacentes, na Cidade de Cantanhede, situação que tem causado bastantes transtornos a quem por ali passa e reside. Questionam a Câmara Municipal sobre eventuais ações que a

Autarquia tem em mente para mitigar o problema sobretudo ao nível da falta de estacionamento. A Senhora Presidente da Câmara, Dr^a. Helena Teodósio, referiu que esse problema já foi identificado há algum tempo. Quando se iniciaram as obras noutras artérias da cidade, colocou-se em marcha o estacionamento subterrâneo junto ao “Café Central”. A Câmara Municipal está a tentar encontrar e negociar alguns terrenos no “miolo” da Cidade, junto às áreas intervencionadas que permitam ser utilizados como estacionamentos ao ar livre. Informou que já existem alguns terrenos sinalizados para o efeito, para ultrapassar as lacunas identificadas em termos de estacionamento, cujas negociações são, quase sempre, bastante difíceis, morosas e desgastantes. Alertou os reclamantes que se souberem de terrenos que possam responder às pretensões em causa o favor de os identificarem junto da autarquia.-----
-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE AO PACTO PARA O COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA / INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

A Sr.^a Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o ofício datado de 20/09/2020 da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, do seguinte teor: “O Combate às perdas de água tem inegável relevância, quer no que reporta à sustentabilidade ambiental, quer no domínio económico e social. O equilíbrio do ciclo da água e a sustentabilidade dos sistemas de distribuição de água não será alcançável com o desperdício de água (água tratada) que se vem verificando. Os Municípios têm vindo a travar este combate, diretamente ou através das entidades distribuidoras de água que operam no seu território. Verifica-

se no entanto a necessidade de um esforço acrescido na implementação de sistemas inteligentes de gestão, no reforço da fiscalização e de uma faturação eficiente e sobretudo, na reformulação/renovação dos atuais equipamentos e redes que em muitos casos se apresentam depauperados por uma utilização demasiado longa e desgastante. Consideramos pois ser necessário que sejam aprovadas e desenvolvidas medidas que possibilitem a criação de mecanismos financeiros e técnicos que apoiem, o conhecimento e a reabilitação dos sistemas de distribuição de água em paralelo com a aprovação de tarifários em “alta” justos e económica e socialmente equilibrados. Assim, a Assembleia Intermunicipal da AMEGA, com o objetivo de obter um amplo consenso dos Municípios Portugueses, aprovou uma proposta de “Pacto para Combate às Perdas de Água” (...), cuja subscrição propomos ao Município a que V.Exa, preside. (...)” Através do mail datado de 06/10/2020 a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. informa “que se considera importante a subscrição do pacto proposto, especialmente no que respeita ao ponto relativo à criação de mecanismos financeiros de apoio à reabilitação de infraestruturas e à aquisição de sistemas de instrumentação e controlo, dado que os demais pontos mencionados não são aplicáveis ao Município de Cantanhede. Deve ser devidamente esclarecido que a gestão do Sistema de água, no Município de Cantanhede, está delegada naquela Empresa Municipal.” Em 07/10/2020 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro informa que considerando o teor da comunicação da INOVA, o Município está em condições de aderir ao Pacto para o Combate às Perdas de Água, sendo ainda de informar que a gestão do sistema de água, no Município de Cantanhede, está delegada naquela Empresa Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., bem como pelo Diretor do*

Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aderir ao Pacto para o Combate às Perdas de Água, proposto pela AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, no que concerne ao ponto relativo à criação de mecanismos financeiros de apoio à reabilitação de infraestruturas e à aquisição de sistemas de instrumentação e controlo, informando aquela Associação que a gestão do sistema de água, no Município de Cantanhede, está delegada na Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à subscrição do referido Pacto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

2 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO /

MÊS DE NOVEMBRO DE 2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 19/10/2020, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Considerando que, torna necessário compatibilizar e ajustar o calendário das reuniões da Câmara Municipal, no mês de novembro, a um conjunto de ações e procedimentos em curso nos Serviços Camarários e na Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, que carecem da necessária aprovação do Executivo; PROPONHO a alteração das datas das reuniões do Executivo Camarário no próximo mês de novembro da seguinte forma: A Reunião Privada da Câmara Municipal do dia 3 de novembro passará para o dia 10 de novembro, pelas 14:30 Horas; A Reunião Pública da Câmara Municipal do dia 17 de novembro passará para o dia 24 de novembro, também pelas 14:30 Horas.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar as*

datas das reuniões do Executivo Camarário do próximo mês de novembro, da seguinte forma: - A reunião privada da Câmara Municipal do dia 3 de novembro, passa para o dia 10 de novembro; - A reunião pública da Câmara Municipal do dia 17 de novembro, passa para o dia 24 de novembro, ambas pelas 14:30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DA PLATAFORMA DA VIA NO RAMAL DA FIGUEIRA DA FOZ / A CELEBRAR ENTRE A IP PATRIMÓNIO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A, OS MUNICÍPIOS DA FIGUEIRA DA FOZ, MONTEMOR-O-VELHO, CANTANHEDE E MEALHADA E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:-

A Sr.^a Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato de Subconcessão de Uso Privativo da Plataforma da Via no Ramal da Figueira da Foz a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., o Município da Figueira da Foz, o Município de Montemor-o-Velho, o Município de Cantanhede, o Município de Mealhada e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo objetivo visa exclusivamente à adaptação e utilização da plataforma como Ecopista para fins de deslocação utilitária e para a promoção da mobilidade suave que contribua para a descarbonização da mobilidade entre territórios, podendo acessoriamente ser utilizada para fins turísticos e ou lazer, não podendo os municípios dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP Património. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Subconcessão de Uso Privativo da Plataforma da Via no Ramal da Figueira da Foz a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., o Município da Figueira da Foz, o Município de Montemor-o-Velho, o Município de Cantanhede, o Município de Mealhada e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo

objetivo visa exclusivamente à adaptação e utilização da plataforma como Ecopista para fins de deslocação utilitária e para a promoção da mobilidade suave que contribua para a descarbonização da mobilidade entre territórios, podendo acessoriamente ser utilizada para fins turísticos e ou lazer, não podendo os municípios dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP Património, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta de Contrato de Subconcessão à apreciação, discussão e votação por parte da Assembleia Municipal; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

4 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “ECOPISTA DO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ” A CELEBRAR ENTRE A CIM REGIÃO DE COIMBRA, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, O MUNICÍPIO DA MEALHADA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO:-

A Sr.^a Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração no âmbito da Candidatura “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz” a celebrar entre a CIM Região de Coimbra, o Município de Cantanhede, o Município da Figueira da Foz, o Município da Mealhada e o Município de Montemor-o-Velho, cujo objetivo visa assegurar a boa execução e a operacionalização da referida candidatura a apresentar ao concurso sob o Aviso Centro – 06 – 2020 – 01, no âmbito de projetos que contribuem para a promoção de um ambiente urbano com baixa emissão de carbono. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Cantanhede, o Município da Figueira da Foz, o Município da Mealhada e o Município

de Montemor-o-Velho, cujo objetivo visa assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura a apresentar ao concurso sob o Aviso Centro – 06 – 2020 – 01, no âmbito de projetos que contribuem para a promoção de um ambiente urbano com baixa emissão de carbono, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

5 - CONSTRUÇÃO DE SEDE / ATRIBUIÇÃO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E

CULTURA DA SANGUINHEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 19/10/2020, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira está a proceder à Construção da sua Sede; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante total de 35.507,65 €. Este Subsídio será liquidado após aprovação da Reunião de Câmara, pois juntamos documentos de despesa anexados à informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 35.507,65 € (trinta e cinco mil quinhentos e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, destinado a participar na construção da sua sede, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e alínea c) n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

6 - APROVAÇÃO DE PEDIDO EXTRAORDINÁRIO PARA A RECUPERAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA COVID 19 / DA ASSOCIAÇÃO DA ROTA DA BARRADA

BARRADA, Ofício datado de 28/09/2020, do seguinte teor: “A Associação Rota da Bairrada apresentou em reunião de Assembleia Geral, no passado dia 27/07/2020, uma proposta de recuperação financeira COVID 19, do qual entre outras medidas constava uma proposta de pedido de apoio extraordinário aos municípios no valor 2.500,00 € para o ano de 2020 e 2.500,00 € para o ano de 2021. A mesma proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes, conforme ata n.º 23 que juntos enviamos em anexo. Neste sentido, e agradecendo desde já a vossa colaboração à Rota da Bairrada, solicitávamos que informassem qual o procedimento para faturação do valor para 2020 e posteriormente para 2021. Pretendemos, nesta altura verdadeiramente extraordinária que estamos a viver, cumprir com afincos e determinação a nossa missão: promover a região da Bairrada e os nossos já mais de cem Associados. Certos de que agora, mais do que nunca, teremos de nos unir e dar o nosso melhor para ultrapassar este momento. Reiteramos o nosso agradecimento pela colaboração ao projeto da “Rota da Bairrada”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/10/2020 pela Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumprir-me informar que deverá ser informado no sentido de ser presente a reunião de Câmara, o apoio extraordinário para a associação da Rota da Bairrada, no montante

de 2.500,00 € para o ano de 2000 e 2021, conforme é referido na Ata n.º 23 celebrada no dia 27 de julho do corrente ano, pela Assembleia Geral da referida Associação.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/10/2020 pela Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou, aprovar o apoio extraordinário à Associação da Rota da Bairrada, para a recuperação financeira devido à pandemia COVID-19, no montante de 5.000,00€ sendo 2.500,00 € a pagar no ano de 2020, e os restantes 2.500,00 € no ano de 2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----*

7 - CONCURSO CIDADES DO VINHO / PORTUGAL WINE CITY CHALLENGE / INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARTICIPAÇÃO DA ADEGA COOPERATIVA DE CANTANHEDE / KOMPASSUS / DA ASSOCIAÇÃO DAS ROTAS DOS VINHOS DE PORTUGAL, mail datado de 06/10/2020, do seguinte teor:

“Como é sabido, a Associação dos Municípios Portugueses do Vinho, com a colaboração da Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal e outras entidades organizadoras tem colocado esforços na estruturação e planeamento do Concurso Cidades do Vinho / Portugal Wine City Challenge, a acontecer em Lagoa entre os dias 26 e 29 de novembro deste ano. Tal como referido em divulgações anteriores, reiteramos a particularidade do Concurso promover uma participação confluyente entre o território e produtores vitivinícolas, de forma a notabilizar a importância do produto integrado de cada região. Assim sendo, vimos por este meio propor a vossas excelências um incentivo que poderá alavancar o número de participações no Concurso Cidades do Vinho / Portugal Wine City Challenge e evidenciar o papel dinamizador dos municípios no sucesso do mesmo. Sugerimos a todos os nossos municípios associados a proposta de inscrição de um vinho (sendo o valor €100,00 +

IVA) a cada produtor do seu território interessado em colocar os seus vinhos para prova no certame. Acreditamos que tal incentivo praticado pelos municípios facilitará a atração de interessados na participação do Concurso, levando a que possam, porventura, inscrever um número adicional de amostras. De forma a efetivar a ideia acima proposta, os municípios devem divulgar, junto dos produtores, esta e outras vantagens acerca da participação no Concurso e enviar a ficha em anexo neste e-mail, a preencher pelos produtores e a ser remetida pelos municípios para o nosso e-mail ampvinho@gmail.com. Essa mesma ficha de inscrição em anexo diz respeito à inscrição do vinho de cada produtor a cargo do município, sendo por esse mesmo motivo que deve ser enviada pelo município. Qualquer outro(s) vinho(s) que os produtores desejem inscrever, devem fazê-lo por si próprios em <https://concursocidadesdovinho.pt/inscricoes/>. Agradecemos a cooperação e divulgação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar no Concurso Cidades do Vinho, suportando os custos da participação dos produtores Adega Cooperativa de Cantanhede e Kompasus, no certame a realizar nos dias 26 e 29 de novembro de 2020, em Lagoa, no valor de 100,00 € + IVA/cada, bem como das despesas inerentes ao transporte das amostras de vinho a concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.*-----

8 – DESPORTO ESCOLAR - 2020/2021 / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA, CANTANHEDE, Mail datado de 09/10/2020, enviando o ofício n.º 338 datado de 09/10/2020 solicitando a cedência das Piscinas Municipais

de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de atividades desportivas 2020/2021 às quartas feiras das 15:20h às 17:00h e às sextas feiras das 15:20h às 16:00h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/10/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O plano de contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede permite a utilização do Agrupamento de Escolas Lima de Faria para enquadramento das atividades do desporto escolar nos dias e horários solicitados. Pela tabela de taxas e atendendo a que as atividades propostas se desenvolverão ao longo de todo o ano letivo, de acordo com a tabela de taxas o valor a pagar pelo agrupamento será de 1482,36€. Atendendo que as atividades propostas se enquadram nas atividades curriculares do agrupamento, sugere-se a isenção do pagamento das taxas correspondentes, ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, para a utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, para o desenvolvimento das atividades do desporto escolar, uma vez que estão em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza cívica e social.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Desporto deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 1.482,36 €, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, para a realização de atividades desportivas 2020/2021, no âmbito do Desporto Escolar de Natação, daquele Agrupamento, às quartas feiras das 15:20h às 17:00h e às sextas feiras das 15:20h às 16:00h, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - REUNIÃO DE SECRETARIADO DISTRITAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE

TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SINTAP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS

PÚBLICOS:- Mail datado de 01/10/2020 enviando o ofício n.º 3672/2020, datado de 01/10/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização de uma Reunião de Secretariado Distrital, no dia 16/10/2020, entre as 9:00h e as 13:30h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, do pagamento de 23,67,€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 15/10/2020 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência ao Sintap – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 23,67 €, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/10/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas no valor de 23,67 €, para a realização de uma Reunião de Secretariado Distrital, levada a efeito no dia 16/10/2020, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

carta datada de 25/09/2020 solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, para a realização de atividades na época desportiva 2020/2021, das secções de Basquetebol, Ballet e Hip Hop. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/10/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Considerando as situações elencadas no pedido de utilização do pavilhão para a presente época desportiva 2020-2021 e enquanto perdurarem as restrições impostas, elencamos algumas premissas para equacionar a isenção do pagamento das taxas definidas na informação do Pedro Ratola: 1. A proposta de isenção do pagamento das taxas referentes ao aluguer do Pavilhão Marialvas, apenas é efetuado até à data em que finalizarem as restrições impostas pela COVID 19. 2. As necessidades evidenciadas são impostas pelas restrições da Orientação 30/2020 e 36/2020 da DGS. 3. Acrescem dificuldades ao nível da gestão financeira da associação em contexto de competição no transporte de atletas (redução da lotação das carrinhas para 2/3), aumento do valor das refeições que os restaurantes cobram em virtude das necessidades extra relativamente as regras de retoma do setor económico. 4. O Município de Cantanhede durante este período de pandemia tem tomado diversas medidas para ajudar os munícipes, as famílias e as empresas. Tendo como referência todas as considerações efetuadas, que elevam as preocupações da associação, para além da simples utilização do pavilhão para o desenvolvimento da sua atividade, estendendo a outros aspetos que envolvem a própria atividade desportiva e acrescentando a incerteza que persiste relativamente ao futuro próximo, à consideração superior a isenção do pagamento das taxas até que sejam anuladas as restrições impostas pela COVID 19.” Ainda junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 13/10/2020, daquela Divisão, do seguinte teor: “No seguimento do pedido de utilização do Pavilhão “Os Marialvas” para a prática das modalidades de basquetebol, Hip-Hop e Ballet pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, e após análise de todos os pedidos recebidos, propõe-se a atribuição dos seguintes horários semanais para a época desportiva 2020-21: Recinto Desportivo – Modalidade de basquetebol: Segundas: 17h30 – 18h30; 18h45 – 20h15; 20h30 – 22h00; Terças: 17h30 - 18h30; 18h45 - 20h15; 20h30 – 22h15; Quartas: 20h00 – 21h30; Quintas: 17h45 – 18h45; 19h00 – 20h30; 20h45 – 22h15; Sextas: 18h45 – 20h15; 20h30 – 22h15; Sala de Atividade Física – Modalidade de Hip-Hop; Segundas: 18h00 – 18h40; 19h00 – 19h40; Quartas: 17h30 – 18h10; 18h30 – 19h10; 19h30 – 20h10; Sextas: 18h00 – 18h40; 19h00 – 19h40; 20h00 – 20h40; Sala de Atividade Física – Modalidade de Ballet; Terças: 17h30 - 18h15; 18h35 – 19h20; 19h45 – 21h00; Quintas: 17h30 - 18h15; 18h35 – 19h20; 19h45 – 21h00. Os horários apresentados apresentam intervalos de tempo destinados a arejamento e desinfeção de espaços, previstos no plano de contingência à COVID-19 do Pavilhão Marialvas. A utilização é taxada de acordo com as taxas em vigor, e com a redução prevista na reunião de câmara de 08-02-2013. Estima-se uma receita de 3.276,03 euros pela utilização do pavilhão marialvas pela entidade, valor este que não inclui ainda a eventual marcação de jogos pelos vários escalões da modalidade de basquetebol. Remete-se à decisão superior a isenção da aplicação da taxa à entidade.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 3.276,03 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de atividades na época desportiva 2020/2021, das secções de Basquetebol, Ballet e Hip

Hop, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO SPORTING CLUBE POVOENSE, mail

datado de 29/09/2020 solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de atividades da Escola de Futebol “Aprende & Joga com Talento”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Considerando as situações elencadas no pedido de utilização do pavilhão para a presente época desportiva 2020-2021 e enquanto perdurarem as restrições impostas, elencamos algumas premissas para equacionar a isenção do pagamento das taxas definidas na informação do Pedro Ratola: 1. A proposta de isenção do pagamento das taxas referentes ao aluguer do Pavilhão Marialvas, apenas é efetuado até à data em que finalizarem as restrições impostas pela COVID 19. 2. As necessidades evidenciadas são impostas pelas restrições da Orientação 30/2020 e 36/2020 da DGS. 3. Acrescem dificuldades ao nível da gestão financeira da associação em contexto de competição no transporte de atletas (redução da lotação das carrinhas para 2/3), aumento do valor das refeições que os restaurantes cobram em virtude das necessidades extra relativamente as regras de retoma do setor económico. 4. O Município de Cantanhede durante este período de pandemia tem tomado diversas medidas para ajudar os munícipes, as famílias e as empresas. Tendo como referência todas as considerações efetuadas, que elevam as preocupações da associação, para além da simples utilização do pavilhão para o desenvolvimento da sua atividade, estendendo a outros aspetos que envolvem a própria atividade

desportiva e acrescentando a incerteza que persiste relativamente ao futuro próximo, à consideração superior a isenção do pagamento das taxas até que sejam anuladas as restrições impostas pela COVID 19.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2020 por aquela Divisão, do seguinte teor: “No seguimento do pedido de utilização do recinto desportivo do Pavilhão Marialvas pelo Sporting Clube Povoense e após análise de todos os pedidos recebidos, propõe-se a atribuição do seguinte horário para a época desportiva 2020-21: Quartas-feiras: 18h00-18h45; e 19h00 - 19h45. A utilização é taxada de acordo com a tabela de taxas em vigor, e com a redução prevista em protocolo. Estima-se uma receita para a época desportiva de 160,95 euros.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 160,95 €, ao Sporting Clube Povoense destinado à Escola de Futebol “Aprende & Joga com talento”, para a realização de atividades desportivas daquela Escola, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - TREINOS E JOGOS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS ECOLÓGICA DESPORTIVA CULTURAL DA TOCHA, Mail datado de 02/10/2020

solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de treinos e jogos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/10/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Considerando as situações elencadas no pedido de utilização do pavilhão para a presente época desportiva 2020-2021 e enquanto perdurarem as restrições impostas, elencamos algumas premissas para

equacionar a isenção do pagamento das taxas definidas na informação do Pedro Ratola: 1. A Associação Jovens Ecológica Desportiva Cultural da Tocha desde o ano de 2000 até à data sempre utilizaram o Pavilhão do Agrupamento de Escolas Garcia Bacelar, tendo só solicitado a utilização do Pavilhão Marialvas por lhes ter sido vetada a utilização em contexto de pandemia. 2. A proposta de isenção do pagamento das taxas referentes ao aluguer do Pavilhão Marialvas, apenas é efetuado até à data em que finalizarem as restrições impostas pela COVID 19 e consequente disponibilização do Pavilhão do Agrupamento de Escolas Garcia Bacelar. 3. As necessidades evidenciadas são impostas pelas restrições da Orientação 30/2020 e 36/2020 da DGS. 4. Acrescem dificuldades ao nível da gestão financeira da associação em contexto de competição no transporte de atletas (redução da lotação das carrinhas para 2/3), aumento do valor das refeições que os restaurantes cobram em virtude das necessidades extra relativamente às regras de retoma do setor económico. 5. O Município de Cantanhede durante este período de pandemia tem tomado diversas medidas para ajudar os munícipes, as famílias e as empresas. Tendo como referência todas as considerações efetuadas, que elevam as preocupações da associação, para além da simples utilização do pavilhão para o desenvolvimento da sua atividade, estendendo a outros aspetos que envolvem a própria atividade desportiva e acrescentando a incerteza que persiste relativamente ao futuro próximo, à consideração superior a isenção do pagamento das taxas até que sejam anuladas as restrições impostas pela COVID 19.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2020 por aquela Divisão, do seguinte teor: “No seguimento do pedido de utilização do Pavilhão “Os Marialvas” para a prática de futsal, e após análise de todos os pedidos recebidos, propõe-se para a época desportiva 2020-21 a atribuição do seguinte horário semanal: Recinto Desportivo – Modalidade de

Futsal: Quartas: 21h45 – 23h00. A marcação de jogos pela entidade está prevista aos domingos, e será realizada de acordo com a disponibilidade de espaços. A utilização do recinto desportivo tem uma taxa de 9,68 euros por hora de utilização, de acordo com a tabela de taxas em vigor. Estima-se uma receita de 447,70 euros pela utilização do pavilhão marialvas na época desportiva. Este valor que não inclui a realização de jogos, cujas marcações são realizadas de acordo com o calendário competitivo da respetiva federação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 447,70 €, à Associação de Jovens Ecológica Desportiva Cultural da Tocha, para a realização de treinos e jogos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO GAVETO – ASCENSOR (N.º 6020999) / INDEMNIZAÇÃO / CALISTO & COUCEIRO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE

CONDOMÍNIOS, LD.^a, Mail datado de 28/08/2020 solicitando o pagamento da indemnização relativamente ao ascensor n.º 6020999 sito no Edifício do Gaveto, na cidade de Cantanhede, no valor total de 3.642,88 €, sendo que 3.554,70 € correspondem à reparação do ascensor e 88,18 € à taxa de reinspeção do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/10/2020 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “De acordo com as indicações superiormente transmitidas na reunião realizada no dia 06/07/20, deverá o assunto ser presente à próxima reunião da CM, no sentido de indemnizar a firma Calisto & Couceiro - Administração e Gestão de Condomínios, Lda, na qualidade de

Administradora do Condomínio do Edifício do Gaveto, em Cantanhede, respeitante ao ascensor existente naquele prédio, com N.º Proc. 6020999 - Unidade SX6855, face às obrigações do Município no cumprimento da Norma A3 daquele equipamento, no valor total de 3.642,88 €, sendo que 3.554,70 € correspondem à reparação do ascensor e 88,18 € à taxa de reinspeção do mesmo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar a firma Calisto & Couceiro - Administração e Gestão de Condomínios, Lda, na qualidade de Administradora do “Condomínio do Edifício do Gaveto sito no Largo Cândido dos Reis”, na cidade de Cantanhede, relativamente ao ascensor n.º 6020999, daquele edifício, face às obrigações do Município no cumprimento da Norma A3 daquele equipamento, no valor total de 3.642,88 €, sendo que 3.554,70 € correspondem à reparação do ascensor e 88,18 € à taxa de reinspeção do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

14 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2021:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2021 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A

elaboração deste documento teve em consideração a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho necessários a serem ocupados. No entanto, por forma a dar resposta célere e eficaz às solicitações efetuadas às diversas unidades orgânicas e de forma a iniciar a preparação do município para receber as novas transferências de competências da administração central, bem como, renovar as equipas que face às idades dos trabalhadores e às expectativas de reforma, verifica-se a necessidade de efetuar alguns ajustamentos ao nível da afetação interna dos trabalhadores, e efetuar novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados. Numa lógica de continuidade encontra-se refletido neste documento as modificações que foram aprovadas na 2.^a Alteração ao Mapa de pessoal para o ano de 2020. Tendo em conta, a necessidade de as propostas de recrutamento serem inscritas no mapa de pessoal; Propõe-se que Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2021, contemple 305 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado, 5 postos de trabalho ocupados a Termo Resolutivo Certo, 51 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 2 propostas a ocupar por mobilidade intercarreira/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP, a seguir discriminadas: Propostas de recrutamento por tempo indeterminado: - 23 propostas de recrutamento por tempo indeterminado, em regime de comissão de serviços para dirigentes intermédios; - 10 propostas de recrutamento por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional na área de auxiliar administrativo; - Uma proposta

de recrutamento de um Técnico Superior com a área de formação em Proteção Civil; - Uma proposta de recrutamento de um Técnico Superior com a área de formação em Engenharia Mecânica; - Uma proposta de recrutamento de um Assistente Técnico de Refrigeração e Climatização; - Quinze Assistentes Operacionais na área de Auxiliar de Serviços Gerais. - Duas propostas a ocupar por mobilidade intercarreiras / intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2021, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2021, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Absteve-se o Sr. Vereador Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM – REGIÃO DE COIMBRA / REGIÃO DE COIMBRA TURISMO 2020.PROMOÇÃO INTEGRADA DOS PRODUTOS TURÍSTICOS DA RC / PROMOÇÃO DO ESPÍRITO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE COIMBRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar a candidatura na

perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido o 5.º pedido de pagamento dos projetos intermunicipal inframencionados, encontrando-se esta sujeita à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global referente a candidatura “Região de Coimbra Turismo 2020. Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da RC”, no montante de 819,98€, e a candidatura “e Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra” na quantia de 793,31€ que deverão onerar a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC), respeitante a despesa corrente e qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/760/2020 e 81/761/2020, de 9 de outubro. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/10/2020, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação do Município de Cantanhede à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 819,98€ (oitocentos e dezanove euros e noventa e oito cêntimos), no âmbito do Projeto Região de Coimbra Turismo 2020. Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da Região Centro e o valor de 793,31 € (setecentos e noventa e três euros e trinta e um cêntimos) no âmbito do Projeto Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra. A ata*

foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2021 / APROVAÇÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do número 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. Assim, com assento na CRP, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”. Os documentos previsionais para 2021 têm em linha de conta as regras previsionais e os princípios estabelecidos no RFALEI e a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações

Públicas SNC-AP, Decreto –Lei n.º 192/2015, de 13 de setembro, ter entrando em vigor no ano de 2020. A elaboração deste documento previsional para o ano de 2021, obedecerá aos preceitos legais inscritos no SNC-AP (que revogou o POCAL, anterior referencial contabilístico, entre outros diplomas legais), exceto no que concerne às seguintes matérias já previstas no POCAL nomeadamente o Controlo interno (Ponto 2.9.), as Regras previsionais (Ponto 3.3) e as Modificações do orçamento (Ponto 8.3.1.). No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2021, valorizada em 30.605.734,00 euros (trinta milhões seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e quatro euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 20.867.810,00 euros e uma receita de capital de 9.737.924,00 euros. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2021 decompõe-se em 17.191.567,00 euros de despesa corrente e 13.414.167,00 euros de despesa de capital. Face a estes valores, o Orçamento para 2021 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 1.107.071,32 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2021, esta prevê obter resultados antes de Impostos no valor de 220.617,00 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos. A proposta de

Orçamento do Município de Cantanhede para 2021 tem em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho. Face ao exposto, propõe-se que a presente informação, que contem a proposta de orçamento municipal para o ano económico de 2021, seja remetida ao órgão executivo para que este, nos termos do artigo 45.º do RFALEI, apresente ao órgão deliberativo até 31 de outubro.” A Senhora Presidente da Câmara apresentou de forma detalhada a proposta de orçamento, através de um conjunto de diapositivos, tendo prestado todos os esclarecimentos necessários sobre o assunto. Destacou que esta proposta surge num ambiente de grande incerteza e imprevisibilidade face ao impacto na economia da pandemia provocada pelo contágio da Covid 19. Ressalvou que se trata de um Orçamento efetuado de acordo com as novas normas contabilísticas previstas no SNC-AP, com todos os constrangimentos que um novo sistema desta natureza envolve. Destacou o facto de Cantanhede ter sido dos primeiros municípios da CIM RC a aprovar o seu orçamento municipal. Agradeceu o trabalho desenvolvido pela Divisão Financeira / Departamento Administrativo e Financeiro, numa época difícil, onde os serviços financeiros se debateram ao longo do ano com grandes problemas, como foram os casos, da saída de recursos humanos, da entrada em vigor do novo sistema contabilístico e dos constrangimentos sentidos pela Covid 19, situações que aquela equipa superou com grande profissionalismo, empenho e dedicação, destacando o papel da Responsável daquela Divisão – Dr.^a Guiomar Pereira. O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, destacou o habitual rigor da Sr.^a Presidente na elaboração do Orçamento Municipal, num tempo complexo e de grandes incertezas, realçando uma visão de esperança e otimismo no futuro que o Orçamento configura,

consubstanciando ações concretas e bem definidas que visam o bem comum e a causa pública. A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e tendo em conta todos os esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2021 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 30.605.734,00€ (trinta milhões seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e quatro euros), o qual inclui os documentos previsionais das entidades participadas da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., da ABAP - Associação Beira Atlântico Parque e da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia. Dos documentos em apreço ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Votou contra o Senhor Vereador Arqº. Gonçalo Magalhães, alegando que a proposta de orçamento apresenta uma falta de estratégia a longo prazo, apostando numa postura de momento e de curto prazo. Realça ainda as carências ao nível da aposta na gestão da informação, valorização do espaço público e da mobilidade urbana. Votou igualmente contra a proposta de orçamento o Sr. Vereador, Eng.º José Santos, o qual apresentou a seguinte declaração de voto: “Reconhecendo como razoáveis, ajustadas e até pertinentes as considerações expressas pela Sra. Presidente na sua mensagem sobre o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, face às condições adversas que atravessamos com a Pandemia da Covid-19, devo também ter em consideração que nem tudo será tal como descrito, principalmente no que se refere à transferência de competências para as

Autarquias Locais, dado que as mesmas não foram aceites pela Autarquia para o ano de 2021, não devendo por isso servir de argumento como dificuldades criadas na elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021. Uma vez que foi tomada a opção de não aceitação para o ano de 2021, da transferência de competências, respeitantes aos domínios da Saúde, da Educação e da Ação Social, não se justificando assim a implementação em 2020 da nova Orgânica Municipal, no que se refere ao acréscimo proposto para a rubrica Despesas com Pessoal, esta não é justificável e oportuna. No Orçamento, verifica-se uma deslocação significativa de verbas das Receitas Correntes para as Despesas de Capital (3.676.243,00 €), resultando numa diminuição das Despesas Correntes. Sendo assim, tudo leva a crer que na execução do Orçamento verificar-se-á uma redução significativa das Despesas Correntes da ordem dos 12,01 % face às Receitas Correntes, cujo valor irá ser transferido para as Despesas de Capital. Perante esta evidência, pressupõe-se que haverão rubricas do domínio da Ação Social que irão ser afetados, facto a ocorrer e tendo em consideração o período que atravessamos, com a Pandemia da Covid-19 que apresenta indicadores altamente preocupantes, prevendo-se que se mantenha durante o ano de 2021 principalmente nos primeiros 2 trimestres, não parece acertado manter os elevados níveis de Despesas de Capital com prejuízo das Despesas Correntes. Verifica-se que as Despesas com Pessoal têm um peso excessivo nas Despesas Correntes, situação merecedora de alguma atenção por parte do executivo, principalmente na oportunidade de implementação da nova Orgânica dos Serviços Municipais. Tendo em consideração, a situação de calamidade que muito provavelmente teremos de enfrentar ainda por um longo período de tempo, tempo esse indeterminado, o Orçamento para 2021 deveria apresentar uma maior preocupação Social, prevendo um substancial reforço de verbas nos domínios da Educação, da

Saúde e principalmente da Ação Social, como forma de precaver situações de dificuldades económicas, sociais e outras passíveis de ocorrer, com alguns, provavelmente muitos dos nossos munícipes. Para enfrentar esta previsível situação, a implementação de medidas de apoio à comunidade só será possível com uma cobertura orçamental significativa, com uma perspetiva de redução e/ou isenção (em situações extremas) de impostos. Tomando em consideração que são as pessoas e as empresas, principalmente as micro e pequenas empresas, os principais contribuidores para o orçamento de que o Município dispõe e gere, deverá ser considerada a aplicação de políticas concretas e solidárias, que deverão resultar no desenvolvimento local e conseqüentemente no bem-estar de todos.” Em resposta à declaração de voto anteriormente apresentada, a Sr.^a Presidente da Câmara, regista com alguma estranheza as observações indicadas, porquanto, é significativa o aumento previsto da despesa na área da saúde, onde triplica o valor relativamente ao ano anterior, bem como a subida substancial no domínio da ação social. Por outro lado, o documento apresentado é previsional, tem obrigatoriamente de cumprir todos os requisitos legais, nomeadamente ao nível do equilíbrio financeiro. Trata-se de um orçamento de transição, na resposta às reais necessidades da população e antevê já algum do impacto no orçamento municipal, nas diversas vertentes, que a crise pandémica e a transferência de algumas competências os órgãos municipais vão ter no ano de 2021. Por parte do Sr. Vereador Júlio de Oliveira foi manifestado o seu espanto pela intervenção do Sr. Vereador Eng.^o José Santos, pois é notório o cuidado da Autarquia em libertar verbas para efetuar mais investimento, num plano de rigor e sentido de responsabilidade que é apanágio da Sr.^a Presidente da Câmara, como também já o era em anteriores mandatos, enquanto Vice-Presidente e Responsável pelo Pelouro das Finanças. O Senhor Vice-presidente Dr. Pedro Cardoso manifestou também a sua

perplexidade e mesmo discordância quanto ao teor da declaração de voto do Sr. Vereador Eng.º José Santos, dado que a mesma está assente em argumentos contrários à proposta de orçamento, assim como do Vereador Arq. Gonçalo pois o orçamento evidencia uma estratégia que tem vindo a ser perseguida há pouco mais de duas décadas e que se tem traduzido no crescimento e desenvolvimento do concelho, assentando num exercício de um planeamento e programação com base no rigor e no conhecimento até do que se prospectiva que vai acontecer com a transferência de competências. Salientou ainda que a poupança é determinante para gerar investimento, fundamental para fazer desenvolver o concelho, assegurar melhores condições de vida e fazer crescer a economia local, e indiscutivelmente, servir como a melhor garantia para dar resposta a situações de emergência social que possam surgir ao longo do ano. Pois sem poupança essa possibilidade fica comprometida. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO MANUEL CÂNDIDO DOS REIS E MULHER:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, fomos contactados pelo senhor António Manuel Cândido dos Reis, que em reunião com o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado nos indicou a localização do seu terreno. Verificou-se que o terreno, propriedade de António Manuel Cândido dos Reis e mulher Aurelina da Silva Ferreira Reis, localiza-se na área da ampliação da zona industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10755, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede

sob o nº. 2276, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1550m², pelo valor de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização de 0.30€/m² pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos existentes no terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a António Manuel Cândido dos Reis e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10755, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 8215,00€ (oito mil duzentos e quinze euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 7750,00€, e o valor de 465,00€ a pagar de indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores António Manuel Cândido dos Reis e esposa Aurelina da Silva Ferreira Reis, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1550 m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 10755, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 2276, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 8.215,00 € (oito mil duzentos e quinze euros), sendo o valor do terreno de 7.750,00 € e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 465,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LUÍS MANUEL TEIXEIRA DA FONSECA JORGE, MARIA CARLOTA TEIXEIRA DA FONSECA JORGE, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO TEIXEIRA DA FONSECA JORGE, MARIA MADALENA TEIXEIRA DA FONSECA

JORGE LAJE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Considerando a aquisição de terrenos que o Município tem vindo a efetuar para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que os senhores, Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, casado; Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, casada; Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, casada; Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, casada, são proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito de um terreno rústico, com a área de 638m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10779, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8304, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede. Os proprietários aceitam vender ao Município o terreno pelo valor de 5€/m², o que perfaz um valor global de 3190,00€ (três mil cento e noventa euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar, pelo valor global de 3190,00€ (três mil cento e noventa euros), o terreno acima identificado aos senhores, Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, recebendo cada um o valor de 797,50€ (setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Luis Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da*

Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 638 m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 10779, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8304, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 3.190,00 € (três mil cento e noventa euros), recebendo cada um dos proprietários o valor de 797,50 € (setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO / ÁREA INTEGRADA NA ZONA URBANA DE EXPANSÃO K (ZUE-K) / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / LUÍS FERNANDO CALDEIRA MARQUES:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No seguimento das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, fomos contactados pelo senhor Luís Fernando Caldeira Marques, proprietário de um terreno que pretende vender ao Município. O terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10604, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 2899, da Freguesia de Cantanhede, situa-se nas imediações da Zona Industrial de Cantanhede, mais concretamente em área integrada na Zona Urbana de Expansão K (ZUE-K). Foi efetuado levantamento topográfico e verificou-se que o terreno tem a área de 3651m², o que perfaz um valor global a pagar de 18.255,00€ (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Luis

Fernando Caldeira Marques, divorciado, o terreno rústico inscrito na respetiva matriz com o artigo 10604, da união de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 18.255,00€ (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Luís Fernando Caldeira Marques, o terreno rústico situado nas imediações da Zona Industrial de Cantanhede, na área integrada na Zona Urbana de Expansão K (ZUE – K), com a área de 3651 m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 10604, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2899, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 18.255,00 € (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE /

INÍCIO DO PROCEDIMENTO:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 08/10/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade, do seguinte teor: “O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede foi publicada no DR nº 54 - I série B, de 4 de março de 2000, encontrando-se em vigor há mais de 19 anos. Este plano sofreu a primeira alteração pelo Aviso n.º 8846/2010, de 04 de maio, DR n.º 86, II-S e respeitou apenas a uma alteração parcial, compreendendo uma área de 50,10 ha. A 2ª Alteração ocorreu através do Aviso nº 12643/2016, publicado no DR 2ª série, nº 199, de 17 de outubro, e correspondeu apenas a alguns artigos do Regulamento do PU. Através do

Aviso nº 4058/2018, publicado no DR 2ª série, nº 60, de 26 de março, ocorreu a 3ª Alteração, que correspondeu apenas a alguns artigos do Regulamento do PU. O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o nº 2 do art. 199 do NRJIGT estabeleceu um prazo máximo de cinco anos, após a entrada em vigor do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio, para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais, que termina a 13/07/2020. Relembra-se que se encontra em análise, por parte da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, o pedido de prorrogação do prazo, remetido pela ANMP, para a integração das regras de classificação e qualificação dos solos, nos planos municipais e intermunicipais, artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, solicitando o alargamento, por doze meses, ou seja, para 13 de Julho de 2021. O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede em vigor contempla ainda a categoria operativa de solo urbanizável, pelo que, o procedimento da 1ª Revisão do PU da Cidade de Cantanhede para além de dar cumprimento ao novo paradigma da classificação do solo urbano, necessita de ser atualizado face à dinâmica e desenvolvimento da cidade e do concelho nas últimas décadas, nomeadamente: Atualizar as regras de ocupação da cidade de Cantanhede, face à evolução das condições económicas, sociais e culturais; Reduzir o número de instrumentos de ordenamento do território em vigor na cidade, absorvendo os princípios e regras, mas condensando-as apenas num único plano, de forma a facilitar a gestão urbanística e a leitura que se pretende do território. Após análise dos diversos instrumentos do

ordenamento do território em vigor na cidade, propõe-se com a revisão do PU revogar o Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas, o Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e o Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação). Desta forma a cidade de Cantanhede passa a ser programada apenas pelo PU e pelo PP da Quinta de São Mateus, que tem uma dinâmica e imagem muito própria. Repensar e reequacionar os equipamentos programados no PU em vigor e que até à data não foram edificados; Hierarquizar a rede viária, reajustando a mesma, no Plano de Urbanização, aos projetos executados e programados; Adequar terminologias e definições à nova legislação. Mais se informa que de acordo com o nº 1 do artigo 76.º do RJIGT, o início do processo de elaboração da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede carece de deliberação da Câmara Municipal, que deverá conter: 1) Os objetivos a prosseguir com a 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 6º do RJIGT, são os definidos no ponto 7) dos Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração; 2) O prazo para a elaboração da revisão, de acordo com o nº 1 do artigo 76.º do RJIGT que será de 9 Meses; 3) O prazo do período de participação pública, nos termos do nº 1 do artigo 76.º e o nº 2 do artigo 88.º do RJIGT, que será de 15 dias; 4) A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica; 5) A necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruido; 6) A área de intervenção na Cidade de Cantanhede que será de cerca de 873 ha. Assim, sugere-se remeter o processo para reunião de Câmara.” Em 10/10/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que, o processo deverá ser agendado à próxima reunião do executivo para deliberação do início do processo de elaboração da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, conforme proposta e de acordo com os termos de referência e oportunidade de elaboração em anexo. *A Câmara, por unanimidade e*

tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade e bem assim a informação prestada pelo Diretor daquele Departamento, deliberou dar início ao processo de elaboração da 1.^a Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e aprovar o documento Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, sendo assim aprovados os seguintes pressupostos procedimentais: 1) Os objetivos a prosseguir com a 1.^a Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT, são os definidos no ponto 7) dos Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração; 2) O prazo para a elaboração da revisão, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT que será de 9 Meses; 3) O prazo do período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que será de 15 dias; 4) A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica; 5) A necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruido; 6) A área de intervenção na Cidade de Cantanhede que será de cerca de 873 ha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - 1.^a ALTERAÇÃO DA 1.^a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL / INÍCIO

DO PROCEDIMENTO:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/10/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade, do seguinte teor: “A 1.^a revisão do PDM de Cantanhede foi publicada no DR n.º 248, 2.^a série de 21 de dezembro de 2015, através do aviso n.º 14904/2015. O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos,

de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o nº 2 do art. 199 do NRJIGT estabeleceu um prazo máximo de cinco anos, após a entrada em vigor do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio, para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais, que termina a 13/07/2020. Relembra-se que se encontra em análise, por parte da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, o pedido de prorrogação do prazo, remetido pela ANMP, para a integração das regras de classificação e qualificação dos solos, nos planos municipais e intermunicipais, artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, solicitando o alargamento, por doze meses, ou seja, para 13 de Julho de 2021. Informa-se ainda que a firma DWN, Lda já deu início à 1ª fase da prestação de serviços de elaboração da 1ª Alteração do Plano Diretor Municipal (Atualização dos Estudos de Caracterização). Mais se informa que de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 9 do artigo 77.º do RJIGT, o início do processo de elaboração da 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Cantanhede carece de deliberação da Câmara Municipal, que deverá conter: 1. Os objetivos a prosseguir com a 1.ª alteração à 1ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT, definidos no ponto 7) dos Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração; 2.O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o nº 1 do artigo 76.º do RJIGT que será de 9 Meses; 3.O prazo do período de participação pública, nos termos do nº 1 do artigo 76.º e o nº 2 do artigo 88.º do RJIGT, que será de 15 dias; 4. A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do nº 2 do artigo 120.º do RJIGT; 5. A necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruído; 6. A área a intervir que será a totalidade do território do Município de Cantanhede. Assim, sugere-se remeter o processo para reunião de Câmara.” Em 05/10/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que, deve ser presente

à reunião do executivo a informação e o documento Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, para deliberação de Início do Procedimento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade e bem assim a informação prestada pelo Diretor daquele Departamento, deliberou dar início ao processo de elaboração da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e aprovar o documento Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, sendo assim aprovados os seguintes pressupostos procedimentais: 1) Os objetivos a prosseguir com a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJGT, definidos no ponto 7) dos Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração; 2) O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJGT que será de 9 Meses; 3) O prazo do período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, que será de 15 dias; 4) A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do nº 2 do artigo 120.º do RJGT; 5) A necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruído; 6) A área a intervir que será a totalidade do território do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

22 - PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE ESPECÍFICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL / PIER OLHOS DA FERVENÇA / INÍCIO DO

PROCEDIMENTO:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade, do seguinte teor: “Pretende-se com o Plano de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico dos

Olhos da Fervença (PIEROF) intervir no espaço rústico (artigo 103º e 104º do RJIGT) visando a concretização/ampliação de um equipamento/empreendimento turístico a localizar em solo rústico, na área envolvente à Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, que se encontra já sem capacidade de resposta às suas várias solicitações de estadia, pelo que: 1. De acordo com o artigo 8º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio alterado pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto), constitui dever das autarquias locais “promover a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo”, designadamente de “planear e programar o uso do solo e promover a respetiva concretização” 2. Neste quadro, assume-se o plano de pormenor como o instrumento que “desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral” (n.º 1 do artigo 101.º do RJIGT). 3. O Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) consubstancia uma modalidade específica de Plano de Pormenor (artigo 103º e 104º do RJIGT), cujo objetivo decorre da oportunidade de enquadrar um projeto de requalificação e valorização do espaço natural e do património paisagístico numa perspetiva de desenvolvimento turístico numa área de solo rústico. Este Plano enquadra alguns dos objetivos estratégicos de desenvolvimento preconizados pelo modelo de evolução estratégica definido no Plano Diretor Municipal (PDM). 4. O processo de elaboração do PIER dos Olhos da Fervença desenvolve-se nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), quanto ao Procedimento nos artigos 76º e nos artigos

86º a 90º, à Tipologia, ao Objeto e Conteúdo Material, nos artigos 101º, 102º, 103º e 104º, e no artigo 107º, no que se refere ao Conteúdo Documental, aqui, com as devidas adaptações tendo em consideração a modalidade específica do presente plano assente no suporte estratégico descrito nos Termos de Referência. 5. De acordo com o artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), o início do procedimento para elaboração de plano de pormenor carece de deliberação da Câmara Municipal, que deverá estabelecer a área de intervenção, os objetivos do plano, a necessidade de avaliação ambiental estratégica, os prazos de execução e o período de participação pública prévia, nomeadamente: a. Objetivos do plano: i. Praia Fluvial com a implantação de um segundo espelho de água, complementar ao existente; ii. Parque de caravanismo; iii. Parque de campismo; iv. Parque de arborismo; v. Alojamento turístico em bungalows (construção palafítica com respeito pelo enquadramento paisagístico e natural da área); vi Edifícios de apoio à atividade turística, nomeadamente receção, restauração, e outros equipamentos e infraestruturas de apoio; vii. Parques de estacionamento de ligeiros e pesados de passageiros; viii. Instalação de painéis fotovoltaicos, capazes de originar uma eficiência e autossatisfação energética do projeto, a instalar nas estruturas de ensombramento dos estacionamentos e nos edifícios, onde seja possível; ix Percursos pedestres e cicláveis, com recurso a percursos e pavimentos compatíveis com a salvaguarda dos valores naturais e ambientais do local; x. Parques de merendas, parques infantis e outros espaços e equipamentos de promoção da estadia familiar; xi Instalação do Museu da Água, com alteração e adaptação de edifícios existentes, que vise promover a valorização deste recurso; xii. Recuperação de Moinhos de Água existentes na área, a integrar no projeto mais abrangente de touring cultural da Rota dos Moinhos; xiii. Anfiteatro Natural, para promoção de ações e atividades culturais ao ar livre; xiv.

Limpeza e manutenção das margens da linha de água, propondo-se o desvio de um troço, atenuando a sua sinuosidade e contribuindo para a melhoria das condições naturais de escoamento da mesma; xv. Respeito pelo máximo aproveitamento e manutenção do revestimento arbóreo e arbustivo existente, a coadunar com os objetivos de implantação das infraestruturas e equipamentos do projeto. a. Prazo de execução de 12 meses, acrescido dos prazos inerentes à tramitação e aprovação; b. Período de participação pública prévia de 15 dias; c. Devido ao facto da área de intervenção se localizar numa zona de importância ambiental e que colide com áreas de Reserva Ecológica Nacional será necessário proceder-se á Avaliação Ambiental Estratégica; d. Área de intervenção será de 23,53 ha. Mais se informa que segue em anexo Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração, bem como mapa com delimitação da área de intervenção do PIER Olhos da Fervença (PIEROF). Assim, sugere-se que o processo seja remetido para Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade, deliberou: 1) Dar início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor na Modalidade Específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico dos Olhos da Fervença, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Aprovar os Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração do referido Plano de Intervenção no Espaço Rural dos Olhos da Fervença. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 – “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA POR EMPREITADA”/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA NÍVEL 20 – ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS, LD.ª, mail datado de 30/07/2020 solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 29/04/2021 bem como a aprovação do plano de

pagamentos e cronograma financeiro relativamente à obra “Reabilitação Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura por Empreitada”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/10/2020 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “Proponho que se aprove a prorrogação de prazo até dia 29/04/2021 bem como o plano de pagamentos e cronograma financeiro que implica uma verba a afetar ao ano de 2021 que importa em 309.878,00 €” Naquela mesma data a Diretora daquele Departamento propõe a aprovação do pedido de prorrogação de prazo até 29/04/2021. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, deliberou aprovar a prorrogação de prazo da obra “Reabilitação do Espaço da EX-ETPC/Casa da Cultura, por Empreitada” até ao dia 29/04/2021, bem como o plano de pagamentos e cronograma financeiro que implica uma verba a afetar ao ano de 2021, no valor de 309.878,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / SETEMBRO DE 2020:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/10/2020 pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de setembro de 2020.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de setembro de 2020, a qual ficará arquivada*

em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 – ADENDA AO PROTOCOLO DO GAE – GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE

/ RATIFICAÇÃO:- A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 15/02/2019 entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Cantanhede e cujo objetivo regula, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o segundo outorgante, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Cantanhede, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de *back-office* e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar nº 9/2012 de 19 de janeiro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2020 pela Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede apresentou a sua manifestação de interesse na reunião de Câmara de 31 de outubro de 2018, com vista à assinatura de um Protocolo de Cooperação para à criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante a instalar na Casa Francisco Pinto do Município de Cantanhede, tendo sido deliberado a sua aceitação em 6 de novembro de 2018. Passados dois anos, de atuação, e acompanhando a evolução das políticas sociais, designadamente no âmbito da transferência de competências da administração central para a administração local, quer ao nível da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a qual inscreve no seu Artigo

22.º Estruturas de atendimento ao cidadão, com a competência dos órgãos municipais:

a). Instituir e gerir os gabinetes de apoio aos emigrantes, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com a rede nacional de lojas de cidadão; De igual modo, veio o Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, aportar competências específicas aos municípios, designadamente a Loja de Cidadão é um modelo integrado de prestação de serviços presenciais, que proporciona aos cidadãos um atendimento mais cómodo, concentrando diversos balcões de atendimento de entidades públicas, da Administração central e local, e também de entidades privadas. Trata –se de um conceito com inegável sucesso na aproximação da Administração Pública aos cidadãos. Desta forma e no n.º 1 do Artigo 1.º inscreve a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; entre outros. Não obstante esta transferência de competências, acresce abordar também a Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2020, a qual: Aprova o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, área a integrar nos atuais Gabinetes de Apoio ao Emigrante. Deste modo e atendendo à visita da Sra. Secretária de Estado das Comunidades à CIM Região de Coimbra, no passado dia 16 de outubro, veio a CIM Região de Coimbra lançar o desafio aos Municípios que integram esta região, para subescreverem a adenda ao Protocolo, à luz do atual enquadramento legal. Pelo exposto, remete-se a Adenda ao Protocolo do Gabinete de Apoio ao Emigrante – Gabinete de Apoio ao Emigrante para Ratificação do despacho.” A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar a Adenda ao Protocolo de Colaboração subscrito em 16/10/2020 pela Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões em representação do Município de Cantanhede e a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades

Portuguesas, cujo objetivo regula, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o segundo outorgante, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Cantanhede, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de back-office e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar nº 9/2012 de 19 de janeiro, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

26 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE / 3.º TRIMESTRE 2020 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

- A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/10/2020 pela Divisão de ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 3º trimestre do ano 2020, foram rececionadas e analisadas, pela Divisão de Ação Social e Saúde, 36 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: Liliana Raquel Oliveira Gonçalves; António Bruno Canato Penas; Andreia Soraia Roque Gonçalves; Carolina Maria da Cunha Simão; Nuno Miguel da Silva Vieira; Ana Isabel Antunes Domingues de Almeida; Ana Patrícia Dinis Grilo; Rosa Maria Galhano Estanislau; Marta Loureiro Canelas Vinagreiro; Mara Lisa Pessoa Mendes Nogueira; Ana Sofia de Sousa Timóteo; Daniela Alexandra Paiva da Silva Dias Lourenço; Susana Maria Maia da Conceição Loureiro; Sara Cantarinho Gonçalves; Karine Lopes Capão; Andreia Carolina Ferreira Santos Miranda Domingues; Tânia Margarida Ferreira Lopes; Ana Isabel de Jesus Gomes; Liliana Ramalho Gonçalves; Hugo Miguel Faria de Oliveira; Carla Alexandra Pinto

Gentil; Carina Margarida Marques Fernandes; Ângela Maria de Jesus Cabral; Paulo André Carapeto Azambujo; Ana Júlia Pessoa Campos Monteiro; Ana Sofia dos Santos Magalhães; Ana Teresa Fernandes Louro; Nuno Miguel do Rosário Gonçalves; Filipa Margarida Pereira dos Santos; Susana de Sá Alves; Vanessa Evelina Grou Martinho; Luís Miguel Curto Cardoso; Tânia Sofia Gomes Torres; Carla Marisa Morais Ribeiro; Maria Helena Breia Pereira; Susana Maria Oliveira Santos. Após a análise dos documentos pela Divisão de Ação Social e Saúde, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma, à exceção do processo n.º 798 no valor de 489,72€ e do processo n.º 820 no valor de 314,99€. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/10/2020, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir as 36 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 3.º trimestre 2020, pelos seguintes requerentes: Liliana Raquel Oliveira Gonçalves; António Bruno Canato Penas; Andreia Soraia Roque Gonçalves; Carolina Maria da Cunha Simão; Nuno Miguel da Silva Vieira; Ana Isabel Antunes Domingues de Almeida; Ana Patrícia Dinis Grilo; Rosa Maria Galhano Estanislau; Marta Loureiro Canelas Vinagreiro; Mara Lisa Pessoa Mendes Nogueira; Ana Sofia de Sousa Timóteo; Daniela Alexandra Paiva da Silva Dias Lourenço; Susana Maria Maia da Conceição Loureiro; Sara Cantarinho Gonçalves; Karine Lopes Capão; Andreia Carolina Ferreira Santos*

Miranda Domingues; Tânia Margarida Ferreira Lopes; Ana Isabel de Jesus Gomes; Lílíana Ramalho Gonçalves; Hugo Miguel Faria de Oliveira; Carla Alexandra Pinto Gentil; Carina Margarida Marques Fernandes; Ângela Maria de Jesus Cabral; Paulo André Carapeto Azambujo; Ana Júlia Pessoa Campos Monteiro; Ana Sofia dos Santos Magalhães; Ana Teresa Fernandes Louro; Nuno Miguel do Rosário Gonçalves; Filipa Margarida Pereira dos Santos; Susana de Sá Alves; Vanessa Evelina Grou Martinho; Luís Miguel Curto Cardoso; Tânia Sofia Gomes Torres; Carla Marisa Morais Ribeiro; Maria Helena Breia Pereira; Susana Maria Oliveira Santos; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 €, à exceção dos requerentes António Bruno Canato Pena, que receberá o valor de 489,72 € e Paulo André Carapeto Azambujo, que receberá o valor de 314,99 €, de acordo com o n.º 1 do art.º 12, do referido Regulamento, que prevê “1- Se o montante da despesa for inferior ao limite fixado no artigo 10.º, só será atribuído o incentivo correspondente ao valor dos documentos apresentados e considerados elegíveis.”, totalizando um valor global de 17.804,71 € (dezassete mil oitocentos e quatro euros e setenta e um cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO SNS LOCAL / PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/10/2020 pela Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “1 - Em março de 2020 a Associação Dignidade deu início à Emergência abem: COVID-19, com o objetivo de proteger os seus beneficiários e apoiar no acesso a medicamentos, produtos e serviços de saúde as pessoas que ficaram em situação de carência súbita devido à crise económica que

se instalou e ajudou ainda cidadãos de grupos de risco a aceder aos medicamentos hospitalares em casa ou numa farmácia perto do seu domicílio, preservando, assim, a sua saúde e cumprindo as regras de confinamento impostas. 2 - Infelizmente, o número de infetados voltou a crescer no nosso país, e também no Concelho de Cantanhede, perspetivando-se no imediato uma situação ainda mais gravosa, pois à pandemia da COVID-19 irá juntar-se a gripe sazonal. 3 – Com o objetivo de proteger os mais vulneráveis de forma reforçada e de atuar a nível preventivo, a Associação Dignidade vai alargar a resposta da Emergência abem: COVID-19 permitindo vacinar os maiores de 65 anos nas farmácias. 4 – Neste contexto foi criado o Programa “Vacinação SNS Local” para proteger a população com mais de 65 anos, que desta forma, poderá vacinar-se gratuitamente numa farmácia da sua preferência, à semelhança do que acontece nos centros de saúde. 5 – Para o efeito, estabeleceu-se uma parceria em que o Ministério da Saúde fornece as doses da vacina contra a gripe sazonal, que serão administradas nas farmácias que aderirem a esta iniciativa (e que cumpram os necessários critérios técnicos), suportando os municípios 90% do preço da administração da vacina até ao valor máximo de € 2,25 por ato. Caso o valor cobrado pelas farmácias seja superior, a diferença será suportada pelo Fundo de Emergência Abem COVID 19 da Associação Dignidade. 6 – Desde outubro de 2018 o Município de Cantanhede mantém com a Associação Dignidade uma parceria concretizada no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, que tem decorrido de forma exemplar, constituindo um contributo fundamental para que os munícipes mais vulneráveis tenham acesso aos medicamentos de que necessitam. Considerando o exposto, e por forma a fazer chegar à população com mais de 65 anos a vacina da gripe sazonal de forma atempada, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de adesão à campanha “Vacinação SNS Local”, protocolo celebrado entre

o Serviço Nacional de Saúde, a Associação Nacional de Farmácias e a Associação Dignitude. Assim, vem a DASS colocar à consideração superior, a possibilidade do Município de Cantanhede aderir a esta iniciativa, reservando 2000 doses da vacina contra a gripe sazonal, a serem distribuídas pelas farmácias do Concelho, permitindo assim que 2000 munícipes com mais de 65 anos sejam vacinados de forma gratuita, garantindo-lhes a proteção possível contra mais esta ameaça. A presente adesão do Município de Cantanhede apresenta os seguintes custos associados: Número de vacinas: 2.000; Custo para o Município / Por cada vacina administrada o município comparticipa até 2,25, perfazendo um total de: € 4 500,00; Modo de pagamento: Liquidar à Associação Dignitude o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção*. De referir que o Município suporta os custos referentes às vacinas que forem efetivamente administradas, que vão constar na relação-resumo a enviar pela Dignitude, podendo este número ser inferior a 2000. Remete-se ainda em anexo a Minuta do protocolo enviada pela Associação Dignitude.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade me tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo Programa de “Vacinação SNS Local” a celebrar entre a Associação Dignitude e o Município de Cantanhede, e cujo objetivo visa estabelecer as regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Cantanhede e da contribuição solidária que o Município acorda atribuir à iniciativa “Emergência abem: COVID-19” e ao referido Programa “Vacinação SNS Local”, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para*

proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 – REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL DA SEDE DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO CORTICEIRO DE CIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO CORTICEIRO DE CIMA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/03/2019:-

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/10/2020 pela Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A 28 de julho de 2017 foi elaborada a Informação N.º 5285, constante no Processo 2017/850.10.001/13, a qual vinha solicitar ao Município de Cantanhede um subsídio para reformulação do sistema de aquecimento central para a Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima. A presente informação foi presente a reunião de Câmara e deliberada a atribuição de um subsídio no valor de 18.000,00 mil euros. Em reunião ocorrida no ano de 2019 com a Presidente da IPSS, foi-nos transmitida a aprovação de uma candidatura de requalificação do edificado da Instituição, e equipamento, no qual estava incluído o aquecimento. Deste modo e perante a informação veiculada, foi solicitado à Entidade esta comunicação, por forma a dar por findo o presente pedido de apoio. Do exposto e após premência junto da Entidade, deu entrada hoje via email, a respetiva comunicação, a qual se anexa, e da qual se transpõe o seu texto integral: “Por decisão da Direção desta Instituição comunicamos a V. Exa. que não nos é possível utilizar o subsídio atribuído a 6 de Março de 2019 para aquisição de um novo sistema de aquecimento central no valor de 18.000 euros uma vez que o referido equipamento está contemplado no projeto apresentado ao PT2020 em Abril de 2018 e que só foi deferido em Outubro de 2019. Por esta razão o equipamento será subsidiado pelo PT2020. Oportunamente informaremos a Câmara Municipal de

Cantanhede sobre o destino a dar a este subsídio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou revogar a sua deliberação de 06/03/2019, procedendo à descabimentação do subsídio no valor de 18.000,00 €, atribuído à Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima para participar na Reformulação do Sistema de Aquecimento Central da sua sede, pelos fundamentos constantes da informação da Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO

DE 2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de outubro a 10 de novembro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO SR. VEREADOR ENG.º JOSÉ SANTOS**:- O Senhor Vereador Eng.º José Santos, dado tratar-se da última reunião em que participava, na sequência do pedido de suspensão de mandato apresentada pelo Dr. Luís Silva, aproveitou o ensejo para agradecer a receção, apoio e carinho que lhe foi manifestado pelos restantes membros do Executivo Camarário. Afirmou ainda, ter tido uma experiência muito gratificante no desempenho do cargo de Vereador, que julga ter exercido de forma correta, leal e franca na defesa dos interesses da população do Concelho de Cantanhede.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----